



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA PNEU ZERO LTDA/EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEU ZERO LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ: **18.335.071/0001-00**, sediada na Rod BR-010, nº 3 4 4 1, Entroncamento, Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Henrique Chave Messias**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **020340482002-7 SSP/GO**, e CPF nº **035.275.793-03**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 177/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 189.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datases bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, nomeado pela Portaria nº **013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 12.20.2. pagamento da multa;
 - 12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306536
9

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579
303
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303
Dados: 2026.01.29
15:13:20 -03'00'

PNEU ZERO LTDA/EPP
CNPJ: 18.335.071/0001-00

SR. GUSTAVO HENRIQUE CHAVE MESSIAS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Roseildon
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

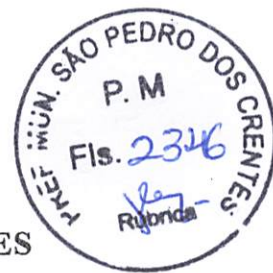
TESTEMUNHAS:

1. *Rubens Moura Fernandes* _____ CPF: *09181668305*
2. *Edouge da Silva Castro vale* _____ CPF: *663198463-72*





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3fachde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638a22593583815



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de PROCURADORA ADJUNTO, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA
Pregão Eletrônico nº 030/2025



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE FORNECIMENTO:

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa PNEU ZERO, inscrita no CNPJ nº 18.335.071/0001-00, é fornecedora regular desta Prefeitura, tendo mantido relação contratual vigente durante o período estabelecido em contrato administrativo firmado entre as partes.

Informamos que, ao longo de toda a vigência contratual, a empresa cumpriu integralmente o objeto contratado, realizando o fornecimento de produtos e/ou serviços sem registros de falhas, atrasos ou descumprimentos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, prazos e condições pactuadas.

Destacamos ainda que a PNEU ZERO sempre demonstrou compromisso, responsabilidade e eficiência no atendimento às demandas do órgão, mantendo postura colaborativa, comunicação clara e prontidão na execução dos serviços, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta Prefeitura.

Por fim, registramos que a empresa mantém conduta ética, profissional e alinhada aos princípios da Administração Pública, reafirmando seu compromisso em continuar atendendo este órgão de forma eficiente, responsável e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

E, para que produza os efeitos legais necessários, firmamos a presente declaração.

Identificação da Proponente:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: PNEU ZERO LTDA		
Nome Fantasia: PNEU ZERO		
CNPJ: 18.335.071/0001-00	Insc. Estadual: 124.121.497	
Endereço: Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento	CEP: 65.913-460	Cidade: Imperatriz - MA
Telefone: (99) 3071-2591	E-mail: pneuzeroitz@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome: Gustavo Henrique Chaves Messias		
RG: 203404820027 GEJSPC-MA	CPF: 035.275.793-03	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3280-8	C/C: 30.642-8

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

LOTE XV - VEICULO: 01 FIAT UNO MOBY / NASF ANO 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
70	ALAVANCA CAMBIO	1	UNID	599,00	Mopar	R\$ 599,00
71	ALAVANCA FREIO MÃO	1	UNID	302,00	Mopar	R\$ 302,00
72	ALTERNADOR	1	UNID	1.684,00	Magneti Marelli	R\$ 1.684,00
73	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	UNID	399,00	Cofap	R\$ 3.990,00
74	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	UNID	300,00	Cofap	R\$ 3.000,00
75	BALANÇA	2	UNID	407,00	Nakata	R\$ 814,00
76	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRO	2	UNID	412,00	Nakata	R\$ 824,00
77	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	2	UNID	140,00	TRW	R\$ 280,00
78	BARRA TENSORA LD	1	UNID	172,00	Nakata	R\$ 172,00
79	BARRA TENSORA LE	1	UNID	172,00	Nakata	R\$ 172,00
80	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	181,00	Axios	R\$ 362,00
81	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	104,00	Axios	R\$ 208,00
82	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	2	UNID	73,00	Nakata	R\$ 146,00
83	BIELETA DIANTEIRA	2	UNID	73,00	Nakata	R\$ 146,00
84	BIELETA TRASEIRA	2	UNID	73,00	Nakata	R\$ 146,00
85	BOBINA CAMPO	1	UNID	189,00	Magneti Marelli	R\$ 189,00
86	BOBINA IGNIÇÃO	1	UNID	498,00	Magneti Marelli	R\$ 498,00
87	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO	2	UNID	241,00	Bosch	R\$ 482,00
88	BOMBA D'AGUA	4	UNID	202,00	Urba	R\$ 808,00
89	BOMBA OLEO	4	UNID	343,00	Schadek	R\$ 1.372,00
90	BORRACHA PORTA	2	UNID	281,00	Mopar	R\$ 562,00
91	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA	2	UNID	72,00	Axios	R\$ 144,00
92	BUCHA AGREGADO TRASEIRA	2	UNID	78,00	Axios	R\$ 156,00
93	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	4	UNID	58,00	Axios	R\$ 232,00
94	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	4	UNID	59,00	Axios	R\$ 236,00
95	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA GRANDE	2	UNID	100,00	Axios	R\$ 200,00
96	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PEQUENA	2	UNID	100,00	Axios	R\$ 200,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



Desde 1980

PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.074/0001-01



97	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	2	UNID	82,00	Axios	R\$ 164,00
98	BUZINA CARACOL	1	UNID	96,00	Bosch	R\$ 96,00
99	CABO ACELERADOR	4	UNID	61,00	IKS	R\$ 244,00
100	CABO EMBREAGEM	2	UNID	80,00	IKS	R\$ 160,00
101	CABO FREIO MÃO LD/LE	2	UNID	64,00	IKS	R\$ 128,00
102	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	UNID	2.171,00	TRW	R\$ 2.171,00
103	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	1	UNID	191,00	TRW	R\$ 191,00
104	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	1	UNID	187,00	TRW	R\$ 187,00
105	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1	UNID	228,00	TRW	R\$ 228,00
106	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	46,00	Axios	R\$ 92,00
107	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	46,00	Axios	R\$ 92,00
108	COIFA HOMOCINETICA LC	1	UNID	42,00	Spicer	R\$ 42,00
109	COIFA HOMOCINETICA LR	1	UNID	42,00	Spicer	R\$ 42,00
110	COLA PARABRISA	1	UNID	55,00	3M	R\$ 55,00
111	CORREIA ALTERNADOR	1	UNID	58,00	Gates	R\$ 58,00
112	CORREIA DENTADA C/TENSOR	1	KT	72,00	Gates	R\$ 72,00
113	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	191,00	Axios	R\$ 382,00
114	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	191,00	Axios	R\$ 382,00
115	COXIM CAIXA MARCHA	2	UNID	186,00	Axios	R\$ 372,00
116	COXIM CAMBIO	2	UNID	186,00	Axios	R\$ 372,00
117	CUBO RODA TRASEIRA	2	UNID	292,00	SKF	R\$ 584,00
118	DISCO EMBREAGEM	1	UNID	367,00	Luk	R\$ 367,00
119	DISCO FREIO	2	UNID	180,00	Fremax	R\$ 360,00
120	ELETROVENTILADOR	1	UNID	724,00	Magneti Marelli	R\$ 724,00
121	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1	UNID	408,00	INA	R\$ 408,00
122	ESTABILIZADOR	2	UNID	145,00	Nakata	R\$ 290,00
123	ESTATOR ALTERNADOR	1	UNID	383,00	Magneti Marelli	R\$ 383,00
124	FAROL LD/LE	2	UNID	457,00	Arteb	R\$ 914,00
125	MOLAS ESPIRAL	2	UNID	1.358,00	Fabrini	R\$ 2.716,00
126	FILTRO DE AR	1	UNID	41,00	Mann-Filter	R\$ 41,00
127	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	UNID	37,00	Mann-Filter	R\$ 37,00
128	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	UNID	33,00	Mann-Filter	R\$ 33,00
129	FILTRO ÓLEO	2	UNID	33,00	Mann-Filter	R\$ 66,00
130	FUSIVEL LAMINA 10 AMP MEDIO	30	UNID	2,00	Bussmann	R\$ 60,00
131	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	30	UNID	2,00	Bussmann	R\$ 60,00
132	GARFO PARTIDA	1	UNID	56,00	Zen	R\$ 56,00
133	IGNIÇÃO	1	UNID	90,00	Magneti	R\$ 90,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00



					Marelli	
134	INDUZIDO PARTIDA	1	UNID	355,00	Zen	R\$ 355,00
135	INTERRUPTOR FREIO	1	UNID	46,00	3-RHO	R\$ 46,00
136	INTERRUPTOR OLEO	1	UNID	46,00	3-RHO	R\$ 46,00
137	INTERRUPTOR RÉ	1	UNID	46,00	3-RHO	R\$ 46,00
138	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	1	UNID	46,00	MTE-THOMSON	R\$ 46,00
139	CABO VELA	1	JG	201,00	NGK	R\$ 201,00
140	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	2	JG	29,00	TRW	R\$ 58,00
141	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1	JG	227,00	Cobreq	R\$ 227,00
142	JOGO DE PIVÔ INFERIOR	1	JG	272,00	TRW	R\$ 272,00
143	JOGO DE PIVÔ SUPERIOR	1	JG	272,00	TRW	R\$ 272,00
144	JOGO DE VELA	1	JG	137,00	NGK	R\$ 137,00
145	JOGO SAPATA FREIO	2	JG	182,00	Fras-le	R\$ 364,00
146	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UNID	281,00	Spicer	R\$ 562,00
147	JUNTA MOTOR COMPLETA	1	UNID	241,00	Sabó	R\$ 241,00
148	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	2	KIT	248,00	Axios	R\$ 496,00
149	KIT EMBREAGEM	1	KIT	679,00	Luk	R\$ 679,00
150	KIT ESTABILIZADOR	1	KIT	56,00	Axios	R\$ 56,00
151	LÂMPADA 1034 2 POLO 12V	10	UNID	6,00	Philips	R\$ 60,00
152	LÂMPADA 1141 1 POLO 12V	10	UNID	6,00	Philips	R\$ 60,00
153	LÂMPADA DE DOIS POLOS	10	UNID	6,00	Philips	R\$ 60,00
154	LÂMPADA DE UM POLOS	10	UNID	6,00	Philips	R\$ 60,00
155	LÂMPADA DO FAROL	4	UNID	46,00	Philips	R\$ 184,00
156	LANTERNA TRASEIRA	2	UNID	290,00	Arteb	R\$ 580,00
157	LIMPADOR PARA BRISA	2	UNID	93,00	Bosch	R\$ 186,00
158	LUVA TERMINAL	2	UNID	311,00	TRW	R\$ 622,00
159	MANGUEIRA AR	1	UNID	164,00	Gates	R\$ 164,00
160	MÁQUINA VIDRO	2	UNID	151,00	Brose	R\$ 302,00
161	MÓDULO COMBUSTÍVEL	1	UNID	263,00	Bosch	R\$ 263,00
162	MOLA ASPIRAL	2	UNID	56,00	Fabrini	R\$ 112,00
163	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	2	UNID	61,00	Fabrini	R\$ 122,00
164	MOLA DA PINÇA DE FREIO	4	JG	65,00	TRW	R\$ 260,00
165	MOLA FREIO KIT	2	UNID	39,00	TRW	R\$ 78,00
166	MOTOR DE PARTIDA	1	UNID	896,00	Bosch	R\$ 896,00
167	BARRA AXIAL	2	UNID	140,00	TRW	R\$ 280,00
168	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	2	PAR	90,00	Bosch	R\$ 180,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00



169	PARA BRISA	1	UNID	950,00	Pilkington	R\$ 950,00
170	PASTILHA DE FREIO	2	UNID	200,00	Cobreq	R\$ 400,00
171	PINÇA FREIO	2	UNID	450,00	TRW	R\$ 900,00
172	PINHÃO PARTIDA	1	UNID	100,00	Zen	R\$ 100,00
173	PIVÔ BALANÇA	4	UNID	120,00	TRW	R\$ 480,00
174	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	1	UNID	60,00	Magneti Marelli	R\$ 60,00
175	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	1	UNID	60,00	Bosch	R\$ 60,00
176	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	1	UNID	100,00	Mopar	R\$ 100,00
177	RADIADOR	1	UNID	780,00	Valeo	R\$ 780,00
178	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	1	UNID	130,00	Magneti Marelli	R\$ 130,00
179	RELE AUXILIAR	2	UNID	50,00	Bosch	R\$ 100,00
180	REPARO PINÇA FREIO	2	UNID	58,00	TRW	R\$ 116,00
181	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	1	UNID	230,00	Mopar	R\$ 230,00
182	RETENTOR POLIA	2	UNID	73,00	Sabó	R\$ 146,00
183	RETENTOR VOLANTE MOTOR	2	UNID	73,00	Sabó	R\$ 146,00
184	RETIFICADOR ALTERNADOR	1	UNID	140,00	Magneti Marelli	R\$ 140,00
185	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	UNID	209,00	SKF	R\$ 418,00
186	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	1	KIT	94,00	INA	R\$ 94,00
187	ROLAMENTO SEMI ARVORE	2	UNID	317,00	SKF	R\$ 634,00
188	ROTOR ALTERNADOR	1	UNID	520,00	Magneti Marelli	R\$ 520,00
189	SENSOR MAP	1	UNID	200,00	Bosch	R\$ 200,00
190	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	UNID	150,00	Bosch	R\$ 150,00
191	SENSOR ROTAÇÃO	1	UNID	130,00	Bosch	R\$ 130,00
192	SENSOR VELOCIDADE	1	UNID	155,00	Bosch	R\$ 155,00
193	SERVO FREIO	1	UNID	1.100,00	Bosch	R\$ 1.100,00
194	SONDA LAMBDA	1	UNID	465,00	Bosch	R\$ 465,00
195	TAMBOR DE FREIO	2	UNID	180,00	Fremax	R\$ 360,00
196	TAMPA OLEO	1	UNID	50,00	Mopar	R\$ 50,00
197	TERMINAL DIREÇÃO	2	UNID	80,00	TRW	R\$ 160,00
198	TERMINAL ENCAICHE	2	UNID	5,00	TRW	R\$ 10,00
199	TERMINAL TENSOR	1	UNID	100,00	Nakata	R\$ 100,00
200	TRIZETA CAIXA MARCHA	2	UNID	200,00	Spicer	R\$ 400,00
TOTAL LOTE = QUARENTA E NOVE MIL REAIS						R\$ 49.000,00
LOTE XVII - VEICULO: 01 CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2022						

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO

CNPJ: 18.835.071/0001-09



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
293	ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO	2	UN	R\$ 143,00	SKF	R\$ 286,00
294	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO	1	UN	R\$ 130,00	Sampel	R\$ 130,00
295	ALTERNADOR	1	UN	R\$ 2.004,00	Denso	R\$ 2.004,00
296	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UN	R\$ 292,00	Cofap	R\$ 1.168,00
297	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UN	R\$ 217,00	Cofap	R\$ 868,00
298	ANEIS SEG MOTOR	1	UN	R\$ 757,00	Mahle	R\$ 757,00
299	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	2	UN	R\$ 140,00	Mahle	R\$ 280,00
300	ARTICULACAO AXIAL	2	UN	R\$ 101,00	TRW	R\$ 202,00
301	BALANCIM ADMISSÃO	2	UN	R\$ 175,00	Riosulense	R\$ 350,00
302	BALANCIM ESCAPE	2	UN	R\$ 175,00	Riosulense	R\$ 350,00
303	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LD C/ BUCHA C/ PIVO	1	UN	R\$ 505,00	Nakata	R\$ 505,00
304	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LE C/ BUCHA C/ PIVO	1	UN	R\$ 505,00	Nakata	R\$ 505,00
305	BANDEJA INFERIOR LD/LE	2	UN	R\$ 782,00	Nakata	R\$ 1.564,00
306	BANDEJA SUPERIOR LD/LE	2	UN	R\$ 547,00	Nakata	R\$ 1.094,00
307	BARRA AXIAL	1	UN	R\$ 107,00	TRW	R\$ 107,00
308	BATENTE BALANÇA DIAN. SUPERIOR	2	UN	R\$ 91,00	Axios	R\$ 182,00
309	BICO INJ COMBUSTIVEL	4	UN	R\$ 3.006,00	Denso	R\$ 12.024,00
310	BIELA MOTOR	2	UN	R\$ 369,00	Mahle	R\$ 738,00
311	BIELETA DIANTEIRA LD/LE	4	UN	R\$ 71,00	Nakata	R\$ 284,00
312	BIRRO GARFO EMBREAGEM (COMPLETO)	1	UN	R\$ 52,00	Luk	R\$ 52,00
313	BLOCO MOTOR	1	UN	R\$ 15.192,00	Toyota	R\$ 15.192,00
314	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UN	R\$ 1.566,00	TSA	R\$ 1.566,00
315	BOMBA DAGUA	2	UN	R\$ 417,00	Aisin	R\$ 834,00
316	BOMBA HIDRAULICA	2	UN	R\$ 731,00	ZF	R\$ 1.462,00
317	BOMBA OLEO	2	UN	R\$ 1.617,00	Aisin	R\$ 3.234,00
318	BRONZE BIELA STD	1	UN	R\$ 176,00	Mahle	R\$ 176,00
319	BRONZE MANCAL STD	1	UN	R\$ 361,00	Mahle	R\$ 361,00
320	BRONZINA MANCAL	2	UN	R\$ 361,00	Mahle	R\$ 722,00
321	BUCHA BANDEJA	2	UN	R\$ 152,00	Axios	R\$ 304,00
322	BUCHA COMANDO VALVULA	1	UN	R\$ 293,00	Toyota	R\$ 293,00
323	BUCHA ESTABILIZADOR	2	UN	R\$ 36,00	Axios	R\$ 72,00
324	BUCHA FEIXE MOLA	2	UN	R\$ 49,00	Sampel	R\$ 98,00
325	BUCHA JUMELA PEQUENA	2	UN	R\$ 14,00	Sampel	R\$ 28,00
326	BUCHA JUMELO GRANDE	2	UN	R\$ 14,00	Sampel	R\$ 28,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.380.070/0001-08



327	CABEÇOTE MOTOR	1	UN	R\$ 5.657,00	Toyota	R\$ 5.657,00
328	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	1	UN	R\$ 117,00	IKS	R\$ 117,00
329	CABO FREIO MAO LD	1	UN	R\$ 230,00	IKS	R\$ 230,00
330	CABO FREIO MAO LE	1	UN	R\$ 250,00	IKS	R\$ 250,00
331	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	1	UN	R\$ 230,00	IKS	R\$ 230,00
332	CABO FREIO MÃO TRESEIRO LE	1	UN	R\$ 250,00	IKS	R\$ 250,00
333	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	UN	R\$ 2.939,00	ZF	R\$ 2.939,00
334	CAIXA SATELITE COMPLETA	1	UN	R\$ 2.153,00	Toyota	R\$ 2.153,00
335	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND)	1	UN	R\$ 912,00	Mahle	R\$ 912,00
336	CAPO	1	UN	R\$ 2.716,00	Toyota	R\$ 2.716,00
337	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UN	R\$ 262,00	TRW	R\$ 262,00
338	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UN	R\$ 301,00	TRW	R\$ 301,00
339	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UN	R\$ 586,00	TRW	R\$ 586,00
340	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UN	R\$ 136,00	TRW	R\$ 272,00
341	COIFA CAIXA DIREÇÃO	2	UN	R\$ 46,00	Axios	R\$ 92,00
342	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	UN	R\$ 108,00	Spicer	R\$ 216,00
343	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	2	UN	R\$ 72,00	Spicer	R\$ 144,00
344	COLAR EMBREAGEM	1	UN	R\$ 213,00	Luk	R\$ 213,00
345	COMANDO VALVULA ADM	1	UN	R\$ 864,00	Toyota	R\$ 864,00
346	COMANDO VALVULA ESC	1	UN	R\$ 671,00	Toyota	R\$ 671,00
347	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	UN	R\$ 3.163,00	Denso	R\$ 3.163,00
348	CONDENSADOR AR	1	UN	R\$ 1.247,00	Denso	R\$ 1.247,00
349	COROA PINHAO 11X41	1	UN	R\$ 3.045,00	Toyota	R\$ 3.045,00
350	CORREIA ALTERNADOR	1	UN	R\$ 78,00	Gates	R\$ 78,00
351	CORREIA AR CONDICIONADO	1	UN	R\$ 78,00	Gates	R\$ 78,00
352	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	UN	R\$ 78,00	Gates	R\$ 78,00
353	CORRENTE REDUCAO	1	UN	R\$ 1.326,00	Toyota	R\$ 1.326,00
354	COXIM AMORTECEDOR DIANT.	2	UN	R\$ 189,00	Axios	R\$ 378,00
355	COXIM CENTRAL MOTOR	2	UN	R\$ 179,00	Axios	R\$ 358,00
356	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UN	R\$ 237,00	Axios	R\$ 474,00
357	COXIM INFERIOR CAMBIO	2	UN	R\$ 223,00	Axios	R\$ 446,00
358	CRUZETA CARDAN GRD	2	UN	R\$ 146,00	Spicer	R\$ 292,00
359	CRUZETA CARDAN PEQ	2	UN	R\$ 147,00	Spicer	R\$ 294,00
360	CUBO RODA DIANT. C/ABS	2	UN	R\$ 993,00	SKF	R\$ 1.986,00
361	DISCO FREIO DIANTEIRO	2	UN	R\$ 178,00	Fremax	R\$ 356,00
362	EIXO CARDAN TRASEIRO	1	UN	R\$ 1.164,00	Toyota	R\$ 1.164,00
363	EMBREAGEM VISCOSA	1	UN	R\$ 712,00	Aisin	R\$ 712,00
364	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	1	UN	R\$ 712,00	Denso	R\$ 712,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.835.971/0001-00



365	FAROL DIANTEIRO LD	1	UN	R\$ 503,00	Arteb	R\$ 503,00
366	FAROL DIANTEIRO LE	1	UN	R\$ 503,00	Arteb	R\$ 503,00
367	FEIXE MOLA TRASEIRO	2	UN	R\$ 944,00	Fabrini	R\$ 1.888,00
368	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	UN	R\$ 52,00	TRW	R\$ 104,00
369	FLEXIVEL FRIO TRASEIRO	2	UN	R\$ 27,00	TRW	R\$ 54,00
370	GUIA VALVULA ADM/ESC	2	UN	R\$ 20,00	Riosulense	R\$ 40,00
371	HELICE RADIADOR	1	UN	R\$ 384,00	Toyota	R\$ 384,00
372	HIDROVACUO FREIO	1	UN	R\$ 712,00	Bosch	R\$ 712,00
373	JUNTA CABEÇOTE	1	UN	R\$ 857,00	Victor Reinz	R\$ 857,00
374	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA)	2	UN	R\$ 1.009,00	Spicer	R\$ 2.018,00
375	JUNTA MOTOR	1	UN	R\$ 874,00	Sabó	R\$ 874,00
376	JUNTA TAMPA VALVULA	2	UN	R\$ 71,00	Sabó	R\$ 142,00
377	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN.	2	UN	R\$ 71,00	Axios	R\$ 142,00
378	KIT CORRENTE MOTOR	1	UN	R\$ 2.389,00	Toyota	R\$ 2.389,00
379	KIT EMBREAGEM	1	UN	R\$ 2.483,00	Luk	R\$ 2.483,00
380	KIT MOLA SAPATA FREIO	2	UN	R\$ 20,00	TRW	R\$ 40,00
381	LAMPADA P/FAROIS 12V	10	UN	R\$ 143,00	Philips	R\$ 1.430,00
382	LAMPADA P/FREIOS 12 V	10	UN	R\$ 90,00	Philips	R\$ 900,00
383	LANTERNA TRASEIRA LD	1	UN	R\$ 303,00	Arteb	R\$ 303,00
384	LANTERNA TRASEIRA LE	1	UN	R\$ 303,00	Arteb	R\$ 303,00
385	LUVA CARDAN TRANS.	2	UN	R\$ 395,00	Spicer	R\$ 790,00
386	MANGUEIRA FILTRO AR	1	UN	R\$ 143,00	Gates	R\$ 143,00
387	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	1	UN	R\$ 130,00	Gates	R\$ 130,00
388	MANGUEIRA SUPEIRO RADIADOR	1	UN	R\$ 69,00	Gates	R\$ 69,00
389	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRO	2	UN	R\$ 712,00	Cofap	R\$ 1.424,00
390	MOLA PASTILHA FREIO	4	UN	R\$ 55,00	TRW	R\$ 220,00
391	MOLA PASTILHA FREIO	1	UN	R\$ 49,00	Bosch	R\$ 49,00
392	PALHETA PARABRISA	1	UN	R\$ 83,00	Toyota	R\$ 83,00
393	PARABARRO DIANTEIRO LD	1	UN	R\$ 315,00	Toyota	R\$ 315,00
394	PARABARRO DIANTEIRO LE	1	UN	R\$ 315,00	Toyota	R\$ 315,00
395	PARABARRO TRASEIRO LD	1	UN	R\$ 375,00	Toyota	R\$ 375,00
396	PARABARRO TRASEIRO LE	1	UN	R\$ 375,00	Pilkington	R\$ 375,00
397	PARABRISA DIANTEIRA	1	UN	R\$ 1.507,00	Toyota	R\$ 1.507,00
398	PARAFUSO REGULADOR CAMBAGEM	2	UN	R\$ 75,00	Toyota	R\$ 150,00
399	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	2	UN	R\$ 90,00	TRW	R\$ 180,00
400	PASTILHA DE FREIO	1	UN	R\$ 205,00	TRW	R\$ 205,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



Desde 1980

PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.000



401	PINÇA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD	1	UN	R\$ 1.270,00	TRW	R\$ 1.270,00
402	PINÇA FREIO DIANT. C/CAVALETE LE	1	UN	R\$ 1.270,00	Mahle	R\$ 1.270,00
403	PISTÕES MOTOR	1	UN	R\$ 2.510,00	TRW	R\$ 2.510,00
404	PIVO BANDEJA INFERIOR	2	UN	R\$ 130,00	TRW	R\$ 260,00
405	PIVO BANDEJA SUPERIOR	2	UN	R\$ 115,00	TRW	R\$ 230,00
406	PIVO INFERIOR BALANÇA	1	UN	R\$ 175,00	TRW	R\$ 175,00
407	PIVO SUPERIOR BALANÇA	2	UN	R\$ 159,00	INA	R\$ 318,00
408	POLIA TENSOR ALTERNADOR	1	UN	R\$ 246,00	INA	R\$ 246,00
409	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	1	UN	R\$ 146,00	INA	R\$ 146,00
410	POLIA VIRABREQUIM	1	UN	R\$ 382,00	Spicer	R\$ 382,00
411	PONTEIRA CARDAN DIANTEIRO	1	UN	R\$ 255,00	Spicer	R\$ 255,00
412	PONTEIRA CARDAN TRASEIRA	1	UN	R\$ 230,00	Valeo	R\$ 230,00
413	RADIADOR	1	UN	R\$ 1.890,00	TRW	R\$ 1.890,00
414	REGULADOR SAPATA FREIO	2	UN	R\$ 75,00	TRW	R\$ 150,00
415	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO	2	UN	R\$ 265,00	Sabó	R\$ 530,00
416	RETENTOR HASTE VALVULA	1	UN	R\$ 20,00	Sabó	R\$ 20,00
417	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	1	UN	R\$ 145,00	Sabó	R\$ 145,00
418	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	2	UN	R\$ 75,00	Sabó	R\$ 150,00
419	RETENTOR SAIDA CARDAN	1	UN	R\$ 60,00	Sabó	R\$ 60,00
420	RETENTOR VOLANTE	1	UN	R\$ 75,00	Toyota	R\$ 75,00
421	RETROVISOR DIANTEIRO LD	1	UN	R\$ 715,00	Toyota	R\$ 715,00
422	RETROVISOR DIANTEIRO LE	1	UN	R\$ 715,00	SKF	R\$ 715,00
423	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	1	UN	R\$ 210,00	SKF	R\$ 210,00
424	ROLAMENTO LATERAL CAIXA	2	UN	R\$ 235,00	SKF	R\$ 470,00
425	ROLAMENTO PINHAO (GR)	1	UN	R\$ 240,00	SKF	R\$ 240,00
426	ROLAMENTO PINHAO (PQ)	1	UN	R\$ 375,00	SKF	R\$ 375,00
427	ROLAMENTO SEMI ARVORE	2	UN	R\$ 330,00	Cobreq	R\$ 660,00
428	SAPATA FREIO	1	UN	R\$ 310,00	Toyota	R\$ 310,00
429	SEMI EIXO COMPLETO	1	UN	R\$ 1.875,00	Bosch	R\$ 1.875,00
430	SENSOR ABS DIANTEIRO LD	1	UN	R\$ 305,00	Bosch	R\$ 305,00
431	SENSOR ABS DIANTEIRO LE	1	UN	R\$ 305,00	Bosch	R\$ 305,00
432	SENSOR ABS TRASEIRO LD	1	UN	R\$ 340,00	Bosch	R\$ 340,00
433	SENSOR ABS TRASEIRO LE	1	UN	R\$ 337,00	Fremax	R\$ 337,00
434	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UN	R\$ 205,00	Fremax	R\$ 410,00
435	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	UN	R\$ 370,00	Toyota	R\$ 740,00
436	TAMPA VALVULA	1	UN	R\$ 1.210,00	INA	R\$ 1.210,00
437	TENSOR CORREIA DENTADA	1	UN	R\$ 200,00	TRW	R\$ 200,00
438	TERMINAL DIRECAO	2	UN	R\$ 110,00	TRW	R\$ 220,00

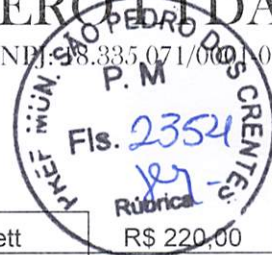
Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 08.335.071/0001-00



439	TERMINAL DIREÇÃO	2	UN	R\$ 110,00	Garrett	R\$ 220,00
440	TURBINA MOTOR	1	UN	R\$ 4.880,00	Riosulense	R\$ 4.880,00
441	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	2	UN	R\$ 160,00	Riosulense	R\$ 320,00
442	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)	2	UN	R\$ 180,00	Toyota	R\$ 360,00
443	VIRABREQUIM	1	UN	R\$ 4.440,00	Luk	R\$ 4.440,00
444	VOLANTE MOTOR	1	UN	R\$ 4.350,00	Luk	R\$ 4.350,00

TOTAL LOTE = CENTO E QUARENTA MIL REAIS R\$ 140.000,00

LOTE XX - VEICULO: 01 CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO 2018/2019

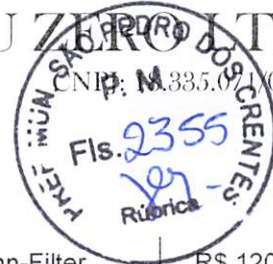
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA CAMBIO	1	UNID	R\$ 320,00	PSA (Genuine)	R\$ 320,00
2	ALTERNADOR	1	UNID	R\$ 2.995,00	Valeo	R\$ 2.995,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID	R\$ 192,00	Cofap	R\$ 1.536,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UNID	R\$ 194,00	Cofap	R\$ 1.552,00
5	BALANÇA	2	UNID	R\$ 460,00	TRW	R\$ 920,00
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UNID	R\$ 95,00	Axios	R\$ 570,00
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UNID	R\$ 95,00	Axios	R\$ 570,00
8	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA	6	UNID	R\$ 60,00	Axios	R\$ 360,00
9	BUCHA AGREGADO TRASEIRA	6	UNID	R\$ 60,00	Axios	R\$ 360,00
10	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	6	UNID	R\$ 60,00	Axios	R\$ 360,00
11	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	6	UNID	R\$ 60,00	Axios	R\$ 360,00
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	6	UNID	R\$ 110,00	Axios	R\$ 660,00
13	CABO ACELERADOR	1	UNID	R\$ 52,00	IKS	R\$ 52,00
14	CABO EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 55,00	IKS	R\$ 55,00
15	CILINDRO DA RODA	2	UNID	R\$ 315,00	TRW	R\$ 630,00
16	CILINDRO MESTRE	1	UNID	R\$ 360,00	TRW	R\$ 360,00
17	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 50,00	Axios	R\$ 100,00
18	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	R\$ 50,00	Axios	R\$ 100,00
19	COIFA HOMOCINÉTICA LC	1	UNID	R\$ 60,00	Spicer	R\$ 60,00
20	COIFA HOMOCINÉTICA LR	1	UNID	R\$ 60,00	Spicer	R\$ 60,00
21	CORREIA ALTERNADOR	2	UNID	R\$ 75,00	Gates	R\$ 150,00
22	CORREIA DENTADA	2	UNID	R\$ 45,00	Gates	R\$ 90,00
23	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UNID	R\$ 105,00	Axios	R\$ 630,00
24	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UNID	R\$ 105,00	Axios	R\$ 630,00
25	COXIM DO MOTOR	2	UNID	R\$ 620,00	Corteco	R\$ 1.240,00
26	DISCO DE EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 365,00	Luk	R\$ 365,00
27	DISCO DE FREIO	2	UNID	R\$ 430,00	Fremax	R\$ 860,00
28	FAROL	2	UNID	R\$ 1.270,00	Valeo	R\$ 2.540,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA



29	FILTRO AR	2	UNID	R\$ 60,00	Mann-Filter	R\$ 120,00
30	FILTRO COMBUSTÍVEL	2	UNID	R\$ 65,00	Mann-Filter	R\$ 130,00
31	FILTRO ÓLEO	2	UNID	R\$ 50,00	Mann-Filter	R\$ 100,00
32	JOGO DE CABO DE VELA	1	JG	R\$ 200,00	NGK	R\$ 200,00
33	JOGO DE VELA	1	JG	R\$ 200,00	NGK	R\$ 200,00
34	JOGO SAPATA DE FREIO	2	JG	R\$ 430,00	Fras-le	R\$ 860,00
35	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	1	UNID	R\$ 315,00	Sabó	R\$ 315,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICO	2	UNID	R\$ 420,00	Spicer	R\$ 840,00
37	KIT EMBREAGEM	1	KIT	R\$ 630,00	Luk	R\$ 630,00
38	LÂMPADAS H7	4	UNID	R\$ 45,00	Philips	R\$ 180,00
39	LANTERNA DIANTEIRA	2	UNID	R\$ 45,00	Valeo	R\$ 90,00
40	LANTERNA TRASEIRA	2	UNID	R\$ 435,00	Valeo	R\$ 870,00
41	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	2	UNID	R\$ 145,00	Brose	R\$ 290,00
42	MÓDULO COMBUSTÍVEL	1	UNID	R\$ 270,00	Bosch	R\$ 270,00
43	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	2	UNID	R\$ 310,00	Fabrini	R\$ 620,00
44	MOLA GÁS	1	UNID	R\$ 60,00	Stabilus	R\$ 60,00
45	MOLA EESPIRAL TRASEIRA	2	UNID	R\$ 60,00	Fabrini	R\$ 120,00
46	MOTOR DE PARTIDA	1	UNID	R\$ 770,00	Bosch	R\$ 770,00
47	PALHETAS	2	PAR	R\$ 150,00	Bosch	R\$ 300,00
48	PARABRISA	1	UNID	R\$ 1.350,00	Pilkington	R\$ 1.350,00
49	PASTILHA DE FREIO	2	UNID	R\$ 375,00	Cobreq	R\$ 750,00
50	PINÇA FREIO	2	UNID	R\$ 450,00	TRW	R\$ 900,00
51	PINHÃO PARTIDA	1	UNID	R\$ 190,00	Zen	R\$ 190,00
52	PIVO DA BALANÇA	2	UNID	R\$ 165,00	TRW	R\$ 330,00
53	PIVÔ DA DIREÇÃO	2	UNID	R\$ 165,00	TRW	R\$ 330,00
54	REPARO PINÇA DE FREIO	2	UNID	R\$ 80,00	TRW	R\$ 160,00
55	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	1	UNID	R\$ 350,00	PSA (Genuine)	R\$ 350,00
56	RETIFICADOR ALTERNADOR	2	UNID	R\$ 180,00	Valeo	R\$ 360,00
57	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 190,00	SKF	R\$ 380,00
58	SENSOR ROTAÇÃO	1	UNID	R\$ 80,00	Bosch	R\$ 80,00
59	SENSOR VELOCIDADE	1	UNID	R\$ 100,00	Bosch	R\$ 100,00
60	SERVO FREIO	1	UNID	R\$ 1.230,00	Bosch	R\$ 1.230,00
61	SONDA LAMBDA	1	UNID	R\$ 310,00	Bosch	R\$ 310,00
62	TAMBOR DE FREIO	2	UNID	R\$ 315,00	Fremax	R\$ 630,00
63	TANQUE DO COMBUSTÍVEL	1	UNID	R\$ 1.100,00	PSA (Genuine)	R\$ 1.100,00
TOTAL LOTE = CENTO E QUARENTA MIL REAIS						R\$ 34.000,00
TOTAL GLOBAL DA OFERTA = DUZENTOS E VINTE E TRES MIL REAIS						R\$ 223.000,00

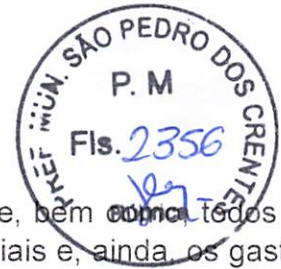
Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00



A empresa PNEU ZERO LTDA, Declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de início da entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Na sede da prefeitura, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Imperatriz – MA, 22 de janeiro de 2026.

**GUSTAVO
HENRIQUE
CHAVES
MESSIAS:0352
7579303**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:035275793
03
Dados: 2026.01.22
15:17:11 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
RG: 203404820027 GEJSPC-MA
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA

ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2eda1dda469b1ff5c29a850a9a047301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA .50.091.368/0001-80R\$
36.809,00OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças
para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos
Crentes - MA FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ea318f6fd423e1b1bfeb9c20262af06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 77150ae4a7dcead1171d7824d044110a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e143439048074f6757995c53135d9a39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME. CNPJ:
60.557.586/0001-11. Valor R\$ 68.999,89 (sessenta e oito mil,
novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e
vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro
de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 355221487e3369f77dd9ce84455f3f73

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME.
CNPJ: 60.557.586/0001-11. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0c6c92e5da67c00eb2e1380208f1d8b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 295.000,00 (duzentos
e noventa e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para
Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do
município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:
26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data
da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026.
São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA
ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cc57703fddf0f1a1571e7cdfd0d2b6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 204.899,99 (duzentos
e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove
centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de
peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro
dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8f0b6dcead2d5de52b9bc368a45ee34